



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata nº 039/20205 da sessão de julgamento do dia 24 de novembro de 2025
Segunda Comissão Disciplinar -TJD/ES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro 2025 de (dois mil vinte e cinco), às 19H, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma “Zoom.us” transmitido ao vivo pelo anal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Segunda Comissão Disciplinar, Dr. Dra. Juliana Arivabene Guimaraes (presidente e exercício, Dra. Priscila Martins Hyppolito dos Santos, Dr. Victor Sarmento Zampogno e Dr. Diego Gonçalves Santos.
Subprocurador Dr. Rogério Faria Pimentel.

01. Processo 216/2025	Copa Espírito Santo SUB-11 DE 2025 Doze Futebol Clube x A. Desportiva Ferroviária VRD Data do jogo: 30/10/2025 Processo Eletrônico Dataged
RESULTADO:	<p>1.Matheus Sily Barbosa dos Santos, atleta não profissional do clube Doze Futebol Clube.</p> <p>A 2ª. Comissão Disciplinar por unanimidade de votos, reconhece a existência de prática de infração disciplinar tipificada no CBJD, exclusivamente, para fins do respectivo art. 162, parágrafo único, deixando de aplicar pena disciplinar ao denunciado ante o fato de ser menor de quatorze anos, ex vi do art. 170, §1º, do CBJD, ficando ainda a ressalva ao clube em que o denunciado tem vínculo para realização das orientações de caráter descrito no artigo 162, do CBJD.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo advogado dativo do TJD/ES.</p> <p>Auditor Relator Dr. Diego Gonçalves Santos</p>
02. Processo 220/2025	Copa Espírito Santo Sub-11 de 2025 Aster Brasil FC x Porto Vitória Futebol Clube Data do jogo: 09/11/2025 Processo Eletrônico Dataged
RESULTADO:	<p>1.Calebe Godinho Santos, atleta não profissional do clube Porto Vitória Futebol Clube</p> <p>A 2ª. Comissão Disciplinar por unanimidade de votos, reconhece a existência de prática de infração disciplinar tipificada no CBJD, exclusivamente, para fins do respectivo art. 162, parágrafo único, deixando de aplicar pena disciplinar ao denunciado ante o fato de ser menor de quatorze anos, ex vi do art. 170, §1º, do CBJD, ficando ainda a ressalva ao clube em que o denunciado tem vínculo para realização das orientações de caráter descrito no artigo 162, do CBJD.</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>2. Gabriel Vighini Garozzi, Preparador Físico do clube Porto Vitória Futebol Clube.</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em 02 (duas) partidas.</p> <p>3. Kevin Antunes Coutinho Técnico do clube Porto Vitória Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 258, §2º, II, do CBJD.</p> <p>Defesa oral e apresentação de vídeos pela advogada Dra. Barbara Gomes Glória Petrucci, OAB/RJ.182.319</p> <p>Solicitado o relatório e voto na sessão de instrução e Julgamento.</p> <p>Auditora Relatora Dra. Priscila M. Hyppolito dos Santos</p>
--	--

03. Processo 222/2025	Copa Espírito Santo Sub-17 de 2025 Ibirá Esporte Clube x A. Desportiva Ferroviária VRD Data do jogo: 08/11/2025 Processo Eletrônico Dataged
RESULTADO:	<p>1. Thales da Silva Coutinho Preparador de goleiros, do clube A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em 01 (uma) partida.</p> <p>Não apresentou defesa nos autos.</p> <p>Auditor Relator Dr. Diego Gonçalves Santos</p>

04. Processo 223/2025	Copa Espírito Santo Sub-11 de 2025 PSC x Doze Futebol Clube Data do jogo: 09/11/2025 Processo Eletrônico Dataged
RESULTADO:	<p>1. Doze Futebol Clube, inciso nos artigos 214, do CBJD, 191, inciso III, ambos do CBJD, por incluir na partida o atleta não profissional Matheus Sily Barbosa Santos na partida.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 214, do CBJD, com a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no Regulamento da Competição a multa mínima de R\$100,00(cem reais).</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 191, III, do CBJD, com a multa de R\$100,00 (cem reais).</p>

Rua Barão de Itapemirim, 209 - Ed. Álvares Cabral - 5º Andar - Sala 511

Centro - Vitória - ES - CEP: 29.010-060 - Tel.: 55 (27) 3533.9692

e-mail: tjd.capixaba@gmail.com



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>O pagamento da multa dever ser comprovada nos autos no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei.</p> <p>Testemunha: Supervisor Vinicius Alves Defesa escrita e oral pelo advogado Dr. Alexandre de Castro Fagundes Rodrigues, OAB-ES 16.194.</p> <p>Auditor Relator Dr. Vitor Sarmento Zamprogno</p>
--	--

05. Processo 224/2025	<p>Copa Espírito Santo Sub-13 de 2025 PSC x Doze Futebol Clube Data do jogo: 09/11/2025 Processo Eletrônico Dataged</p> <p>RESULTADO:</p> <p>1. Doze Futebol Clube, incuso nos artigos 214, do CBJD, 191, inciso III, ambos do CBJD, por incluir na partida o atleta não profissional Pedro Maia de Souza na partida.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 214, do CBJD, com a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no Regulamento da Competição a multa mínima de R\$100,00(cem reais).</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 191, III, do CBJD, com a multa de R\$100,00 (cem reais).</p> <p>O pagamento da multa dever ser comprovada nos autos no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei.</p> <p>Testemunha: Supervisor Vinicius Alves Defesa escrita e oral pelo advogado Dr. Alexandre de Castro Fagundes Rodrigues, OAB-ES 16.194.</p> <p>Auditor Relator Dr. Vitor Sarmento Zamprogno</p>
------------------------------	--

06. Processo 225/2025	<p>Copa Espírito Santo Sub-15 de 2025 A. Desportiva Ferroviária VRD x Porto Vitória FC Data do jogo: 15/11/2025 Processo Eletrônico Dataged</p> <p>RESULTADO:</p> <p>1. Asafe Oliveira Fernandes, atleta não profissional do clube Porto Vitoria F.C.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254, §1º, II, do CBJD.</p> <p>Defesa oral e apresentação de vídeos pela advogada Dra. Barbara Gomes Glória Petrucci, OAB/RJ.182.319</p> <p>Auditora Relatora Dra. Priscila M. Hyppolito dos Santos</p>
------------------------------	--



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

07. Processo 226/2025	Copa Espírito Santo Sub-17 de 2025 Ibirá Futebol Clube x Porto Vitória Futebol Clube Data do jogo: 15/11/2025 Processo Eletrônico Dataged
RESULTADO:	<p>1. Guilherme Santos Paiva, atleta não profissional do clube Ibirá Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254, §1º, II, do CBJD. Defesa escrita pelo advogado dativo do TJD/ES.</p> <p>Auditor Relator Dr. Diego Gonçalves Santos</p>

Vitória, 24 novembro de 2025.

Rita Vilar
Secretária-geral
TJD-ES